PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.091, DE 13/10/1971-

-Dispõe sôbre autorização para abertura de créditos especiais-

---oOo---

O Prefeito Municipal de Leme faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade, créditos especiais no valor total de Cr$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil cruzeiros), assim distribuídos:

I - Para pagamento do Pessoal lotado no Serviço de Educação, Saúde e Bem-Estar Social.....Cr$ 125.000,00

II - Para pagamento do Pessoal lotado em Obras, Serviços Públicos..... 6.000,00

Artigo 2º.- A abertura dos presentes créditos especiais correrá por conta das anulações parciais dos créditos adicionais abertos pelos seguintes decretos:

decreto nº 565..... Cr$ 70.000,00
decreto nº 568..... 55.000,00
decreto nº 567..... 6.000,00

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 13 de outubro de 1971.

Dr. Fernando Arraes de Almeida
Prefeito Municipal
em exercício

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de outubro de 1971.

Prof. João Luiz Mancini
Auxiliar de Gabinete